

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA CR. 5 049

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... CR. 5 036

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO N. 12.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1942

Prorroga até 31 de dezembro de 1942 as concessões de estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais e exploração do respectivo serviço, no Estado, e manda observar o decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 1942 as concessões, autorizações ou licenças de estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais e exploração do respectivo serviço, no Estado, vencidas ou a vencerem até essa data.

Artigo 2.º — No serviço telefônico intermunicipal, explorado com concessão, autorização, licença ou contrato vigentes ou findos, será observado o decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939, expedido em execução da lei n. 11, de 28 de outubro de 1891, independente de ato, contrato ou termo de aceitação pelos concessionários ou permissionários das cláusulas regulamentares que o acompanham.

Artigo 3.º — As autorizações que forem nadas vigorarão até 31 de dezembro de 1942.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA.

Luiz de Anhaia Mello.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 23 de dezembro de 1942.

F. Cayotto — Diretor Geral.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 12.146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1942

Dá nova redação ao artigo 3.º, do Decreto-Lei n. 12.225, de 9 de setembro de 1942.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.370, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 3.º, do decreto-lei n. 12.225, de 9 de setembro de 1942:

Art. 3.º — Ao pessoal à disposição da Comissão poderá ser abonada gratificação por serviços extraordinários, de conformidade com o art. 120, letra "a", do citado decreto-lei n. 12.273, mediante proposta do Presidente da Comissão e deliberação do Senhor Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA

Paulo de Lima Corrêa

Coriolano de Araújo Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 23 de dezembro de 1942.

José de Paiva Castro — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.148 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre concessão de auxílio.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.700, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado

DECRETA:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder no presente exercício, o auxílio de Cr. \$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) à Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, para os serviços de assistência aos tuberculosos pobres.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba n. 59, consignação n. 3, subconsignação n. 2, alínea 13 — Subvenções — do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA.

Abelardo Vergueiro Cesar.

Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 28 de dezembro de 1942.

Fabio Egydio de O. Carvalho — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Decretos de Substituição:

Em 24 do corrente mês foram assinados os seguintes decretos:

Designando o Sr. Altair Martins, Ajudante do Chefe do Serviço de Estatística Policial deste Departamento para, de 11 a 31 de dezembro de 1942, substituir o Sr. Dr. Joaquim da Silva Prado, Chefe do referido Serviço;

Designando o Sr. Caio de Freitas Guimarães, estatista de primeira classe da Seção Técnica de Estatística Sanitária deste Departamento, para substituir o Sr. José Dahir Porto, Chefe Técnico da Segunda Divisão da referida Seção, a contar de 12 de dezembro de 1942 e enquanto durarem as férias regulamentares deste;

Designando a Sra. D. Maria Joana da Silva Pinto estatista de primeira classe da Seção Técnica de Estatística Sanitária deste Departamento, para substituir o Sr. José Henrique de Vasconcelos, Chefe Técnico da 1.ª Divisão da referida Seção, a contar de 12 de dezembro de 1942 e enquanto durarem as férias regulamentares deste.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

Executando a pedido:

O sr. Herculano Augusto de Assumpção do cargo de oficial maior do cartório do 1.º tabelião de notas e anexos da comarca de Palmeiras;

O sr. Milton Brandemburgo do cargo de estagiário, interino, do Seção Penal da Diretoria Penal e de Instrução da Penitenciária do Estado, a partir de 18 de novembro do corrente ano;

O sr. Antonio Baldijão, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Altinópolis, comarca de Batatais;

O sr. Leoncio Maciel de Godoy, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de S. João da Boa Vista.

AutORIZANDO:

O Sr. Direz Petrelli, 4.ª escriturária desta Secretaria, a afastar-se do seu cargo, sem prejuízo de vencimentos, para exercer, até 31 de dezembro de 1943, igual cargo na Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 41, § único, do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941;

O Sr. Amélia Silva Pinto, 3.ª escriturária desta Secretaria, a afastar-se do seu cargo, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens decorrentes do mesmo, a fim de prestar serviços na Chefia do Serviço de Saúde Regional, da 2.ª Região Militar, pelo prazo de três meses e a partir de 23 do corrente mês, nos termos do art. 41, § único, do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941.

Prorrogando até o dia 31 de dezembro de 1943, a admissão, nos termos do letra "a", do art. 1.º da Resolução n. 91 de 10 de março de 1942, do sr. Roberto dos Santos para, título precário, exercer as funções de comissário de 2.ª classe da Subdiretoria de Vigilância do Serviço Social de Menores, com os salários de quinhentos cruzeiros (Cr. \$500,00), por mês.

Nomeando:

O sr. Arnando Ribeiro de Andrade para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de S. João da Boa Vista, nos termos do art. 1.º do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932;

O sr. Salvador Assis da Costa para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Sete Barras, comarca de Xiririca, nos termos do art. 1.º do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1942;

O sr. Militino de Toledo Martins para o cargo de juiz de paz da 2.ª zona (Vila Falcão), do distrito da sede da comarca de Bauri, nos termos do art. 1.º do decreto n. 5.649 de 25 de agosto de 1932.

Reificando:

O decreto de 30 de novembro último, para declarar que o nomeado para o cargo de juiz de paz da 1.ª zona do distrito de General Salgado, comarca de Monte Aprazível, é o sr. Sylvio Rodrigues Brandão e não como foi publicado;

O decreto de 30 de novembro último, para declarar que o nomeado para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Salto, comarca de Itu, é o sr. Joaquim de Arruda Sentag e não como foi publicado.

Admitindo:

O sr. Oscar de Paula Bueno para, a título precário e até 31 de dezembro de 1943, exercer as funções de auxiliar de mestre de culturas do Instituto de Menores de Mogi-Mirim, do Serviço Social dos Menores, do Departamento de Serviço Social do Estado, com os salários de trezentos cruzeiros (Cr. \$300,00) por mês, nos termos do letra "b", do art. 1.º da Resolução n. 91 de 10 de março de 1942.

O sr. Arthur de Almeida, para a título precário, a partir de 1.º de janeiro e até 31 de dezembro de 1943, exercer, interinamente, o cargo de estagiário de medicina da Diretoria de Saúde, da Penitenciária do Estado, com os salários de trezentos cruzeiros (Cr. \$300,00), por mês, nos termos da letra "a", do art. 1.º, da Resolução 91, de 10 de março de 1942.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETOR

SUD Mennucci

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Escr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358 - 364

Por decreto de 26 do corrente foi admitida, nos termos da letra "b", do artigo 1.º, da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942, d. Adail Soares Albergaria para, como extranumerária e a título precário, exercer, de 27 de outubro até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de auxiliar de escrita da Imprensa Oficial do Estado, com o salário mensal de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

SEGURANÇA PUBLICA

DECRETO DE 24 DO CORRENTE

Designando:

Nos termos do artigo 212, letra "b", do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, o bel. Egas Muniz de Arruda Botelho, Delegado de Polícia de 3.ª classe, para exercer, em comissão e pelo prazo de dois (2) anos, o cargo de Diretor da Guarda Noturna de S. Paulo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o major Olyntho de Franca Almeida e Sá do cargo de Superintendente, em comissão, da Superintendência de Segurança Política e Social, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41;

Designando o bel. Juvenal de Toledo Piza, Delegado Auxiliar, para, pelo prazo de dois (2) anos, ter exercício junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do artigo 41, § único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941;

Designando o bel. Francisco de Assis Carvalho Franco, Delegado de classe especial, para, em comissão, exercer as funções de Chefe do Gabinete de Investigações da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do art. 18 do decreto-lei n. 12.273, de 23-1-1942;

Dispensando o bel. Carlos Eugenio Bittencourt da Fonseca, Delegado de polícia de 2.ª classe, das funções que vem exercendo junto à Delegacia Auxiliar Regional de Santos, nos termos do art. 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, para as quais foi designado pelo decreto n. 720, de 7, publicado a 10-12-1942.

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

De acordo com os arts. 122 e 47, combinado com o inciso V do artigo 118 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

confirmando a autorização concedida ao sr. José Manoel de Aguirre Junior, Chefe, efetivo, da Seção de Plantas Fibrosas Diversas, da Divisão de Experimentação e Pesquisas (Instituto Agromômico) do Departamento de Produção Vegetal desta Secretaria para, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, realizar uma viagem ao Rio de Janeiro, no período de 26 a 31 de outubro último, a fim de, como representante deste Estado, ser ouvido na Câmara da Produção do Conselho Federal no Comércio Exterior, ficando arbitrada, a gratificação de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), a título de representação.

designando o sr. Leão de Sales Machado, Subsecretário Administrativo, efetivo, do Departamento de Produção Vegetal, atualmente exercendo em comissão idêntico cargo no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, para realizar uma viagem ao Rio de Janeiro, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, em missão do referido Departamento, ficando arbitrada a gratificação de Cr. \$500,00 (trezentos cruzeiros) a título de representação.

DECRETOS DE 23 E 24 DO CORRENTE

De conformidade com o artigos 122 e 47, combinado com o inciso V, do artigo 118 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

confirmando a designação feita para o sr. Francisco de Assis Iglesias, Diretor em comissão da Diretoria de Ensino Agrícola, desta Secretaria, realizar uma viagem ao Rio de Janeiro, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, a fim de, junto ao Ministério da Agricultura, tratar da aquisição de mudas de árvores ornamentais para os parques das Escolas Práticas de Agricult-